Lei 311

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12/05/51

PROJETO DE LEI Nº 108/51

DIGITALIZADO

EM: 26/11/08

FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Abre ao orçamento vigente o credito especial de Cr$ 50.000,00, como auxilio da municipalidade ao VIII Congresso Brasileiro de Eucalipto-logia

VEREADOR Prefeito municipal

LEI Nº 391 DE 16/05/51

DIOM Nº 5909 DE 13/05/51

ARQUIVO 08-06-51

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 003111951
Projeto: 01081951
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. Nº.....

Fortaleza,

LEI Nº 311 DE 16 DE Maio DE 1951.

Abre ao orçamento em vigência o crédito especial de Cr$ 50.000,00, como auxílio da Municipalidade ao VIII Congresso Brasileiro de Cardiologia, a realizar-se em Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento em vigência o crédito especial da importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00), como auxílio da Municipalidade à realização, nesta Capital, do VIII Congresso Brasileiro de Cardiologia.

§ Único - A importância de que trata êste artigo será entregue, de uma única vez, ao Presidente do Centro Médico Cearense, entidade sob cujo patrocínio se realizará aquele conclave científico.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE Maio DE 1951.

João D. Gurgel de Araújo

PREFEITO MUNICIPAL

Plauto Feijó Benevides de Macaúbas

PLAUTO FEIJÓ BENEVIDES DE MACAÚBAS
Secretario Municipal de Fazenda.

Sylvio Idelbrando C. Leal

DR. SILVIO IDEBURQUE CARNEIRO LEAL
Secretario Municipal de Saude e Assistencia

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

MENSAGEM

N. 246/77

Fortaleza, 11 de Maio de 1951

Exmo. sr. Antonio Mendes
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza -

O Centro Médico Cearense, entidade que congrega em seu seio a classe dos Médicos do Ceará, em longo memorial dirigido a esta Prefeitura fez a comunicação de que a Cidade de Fortaleza terá a honra de ser a séde do VIII Congresso Brasileiro de Cardiologia - a realizar-se no proximo mês de Julho - e ao mesmo tempo solicitou a cooperação do Municipio "para enfrentar as despêsas obrigatorias no referido conclave científico".

Dando àquele memorial a atenção que ele me merecia, cheguei à conclusão de que o Municipio de Fortaleza não podia deixar de dar a necessaria ajuda à realização de tão importante reunião de homens da ciência médica, do qual somente beneficios poderão advir para a Nação, por isso que ela tem por objetivo "estudar e combinar medidas no combate a tão terrivel perigo nacional".

Assim é que resolvi conceder o auxilio solicitado, de Cr. $50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). Para tanto estou remetendo, enexo, um projeto de lei cuja ementa é a seguinte:

"Abre ao orçamento em vigencia o crédito especial de Cr. $50.000,00, como auxilio da Municipalidade ao VIII Congresso Brasileiro de Cardiologia, a realizar-se em Fortaleza".

A abertura desse crédito adicional ao orçamento vigente apoia-se na economia da verba do Serviço de Fomento da Produção - Unidade orçamentaria 34 - dotação 8514 - despêsas diversas - que a atual administração pretende fazer no corrente exercicio.

Feita essa economia, contaremos com disponibilidades financeiras que possibilitarão a abertura do crédito de que cogita o projeto de lei em tela.

Para melhores esclarecimentos dos Srs. Edis, anéxo uma copia do judicioso memorial que me encaminhou aquela prestigiosa entidade classista, e ao qual fiz referencia no inicio.

A oportunidade me enseja transmitir a V. Excia. e seus dignos pares os protestos da minha estima e elevado apreço.

PAULO CABRAL DE ARAUJO

Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

N.....

Fortaleza, 11 de Maio de 1951.

CENTRO MÉDICO CEARENSE

Ilmo. sr. dr. Paulo Cabral de Araujo
M. D. Prefeito Municipal de Fortaleza

Realizar-se-à de 8 a 14 de Julho proximo, em Fortaleza, o VIII Congresso Brasileiro de Cardiologia. Mas esta noticia alviçareira, ao mesmo que nos traz alegrias e honrarias, pesa sobre nossos hombros pelas obrigações que implicitamente assumimos nos tornando anfitriões de tão importante conclave ciêntifico.

E' a primeira vez que cabe à Capital do Ceará a gloria de ser escolhida como séde da reunião anual de todos os cardiologistas brasileiros. Acorrerão à nossa formosa capital, vindos de todos os recantos do Brasil, dezenas de professores e estudiosos de Cardiologia, que aqui permanecerão durante uma semana, focalizando, discutindo e resolvendo os magnos problemas das doenças cardio-vasculares em nosso país.

Do interesse tomado pelo Governo Federal sobre assuntos desta natureza fala bem alto a recente campanha nacional encetada contra a moléstia de Chagas, enfermidade que, principalmente em Minas, mas tambem no Nordeste, mata e invalida anualmente milhares de brasileiros. Em verdade, a s doenças cardio-vasculares entram com percentagens cada vez maiores no obituario de varias regiões, a ponto de, em certos paizes, combatidas e vencidas as molestias infecciosas, assumirem a liderança como principal causa de morte.

Em nosso meio, pouco se tem feito contra o mal avassalador. O reumatismo poliarticular continúa impunemente atingindo crianças e adolescentes, inutilizando e invalidando um grupo etario que constitue a propria argamassa de nossa

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

sociedade. A hipertensão e as doenças coronarias sucumbem diariamente a vitima, cidadão no apogeu de suas carreiras, na epoca mais produtiva da sua vida e quando maior é o seu valor social.

Sr. Prefeito, é para estudar e combinar medidas no combate a tão terrivel perigo nacional que os homens de ciência de todo o Brasil, os vultos mais dominantes de nossas universidades, deixando suas comodidades e interesses particulares, se reunirão em Fortaleza em Julho proximo. Mas, como disse-mos de inicio, se de um lado nos cabe a honra de termos sido escolhidos como séde de tão oportuno e proveitoso certame, pesa de outra parte, sobre nossos hombros, a obrigação de receber e recepcionar os grandes nomes cientificos nacionais, que aqui virão trabalhar em prol da saude e do engrandecimento da raça.

Estamos certos de que o Ceará, terra de tradições hospitaleiras por excelencia, por intermedio de seu culto e operoso Prefeito, saberá homenagear condignamente seus ilustres visitantes e hospedes.

E' messe sentido, Sr. Prefeito, que o Centro Médico Cearense, que por sua Secção de Cardiologia será a sociedade anfitriã do VIII Congresso Brasileiro de Cardiologia, vem apelar para V. S. pedindo uma ajuda de Cr. $50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para enfrentar as despêsas obrigatorias no referido conclave científico.

Nestes termos,

p.deferimento.

Dr. J. C. Ribeiro

Presidente do Centro Médico Cearense.

DESPACHO - "Prepare-se u'a mensagem pedindo a abertura de crédito especial baseado na economia da verba do Fomento Agricola. Em 8.5.951. Paulo Cabral de Araujo. Prefeito Municipal.

Conferido.

PERY DA ROCHA MOREIRA
Oficial Administrativo "T"

Visto:

JOSÉ BONIFACIO DA SILVA CAMARA
Chefe do Gabinete

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

N. ..... Fortaleza, 11 de Maio de 1951

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA | ARQUIVO |

PROJETO DE LEI Nº 10851.

Abre ao orçamento em vigencia o crédito especial de Cr. $50.000,00, como auxilio da Municipalidade do VIII Congresso Brasileiro de Cardiologia, a realizar-se em Fortaleza.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento em vigencia o crédito especial da importancia de cinquenta mil cruzeiros (Cr. $50.000,00), como auxilio da Municipalidade à realização, nesta Capital, do VIII Congresso Brasileiro de Cardiologia.

§ Unico - A importancia de que trata este artigo será entregue, de uma unica vez, ao Presidente do Centro Médico Cearense, entidade dob cujo patrocinio se realizará aquele conclave ciêntifico.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, etc. .....

Aprovado à unanimidade. Em 14-V-1951

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 61/51 ao Projeto de Lei nº 108/51

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

Do exame que fizemos à mensagem do exmo. sr. Prefeito de Fortaleza e do memorial que lhe foi endereçado pelo Centro Médico Cearense, chegámos à evidência de que o projeto de lei nº 108/51 merece a aprovação unânime do plenário desta Câmara Municipal.

A realização, em Fortaleza, do VIII Congresso Brasileiro de Cardiologia, marcado para o mês de julho p. vindouro, é uma honra para o nosso Estado, que dêle, indubitavelmente, colherá compensadores frutos.

Nesse conclave científico, que versará sôbre matéria do mágno interêsse do povo, os nossos esculápios terão ensejo de colher ensinamentos valiosos e de enriquecer, "qua-fuero", o seu manancial de conhecimentos, aplicando-os, mais tarde, em proveito dos portadores das doenças cárdio-vasculares.

Quanto ao que se relaciona com a quantia de Cr$ [illegible], o exmo. sr. Prefeito afirma que a importância de Cr$ 50.000,00, a ser concedida ao Centro Médico Cearense, será reembolsada por economias feitas em outras verbas do orçamento em vigência.

Destarte, somos pela aceitação e aprovação do projeto de lei nº 108/51, conforme vistas supra.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças e Administração da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de maio de 1951.

Francisco de Assis Pereira

Erich Gustavo Leite

Antonio [illegible]

Câmara Municipal de Fortaleza

Of. Nº. ..... Fortaleza.

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO —

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 108/51.

Abre ao orçamento em vigência o crédito especial de Cr$ 50.000,00, como auxílio da Municipalidade ao VIII Congresso Brasileiro da Cardiologia, a realizar-se em Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento em vigencia o crédito especial da importância de cinquanta mil cruzeiros (Cr$ 50.000,00), como auxílio da Municipalidade à realização, nesta Capital, do VIII Congresso Brasileiro de Cardiologia.

§ Único - A importância de que trata êste artigo será entregue, de uma única vez, ao Presidente do Centro Médico Cearense, entidade sob cujo patrocinio se realizará aquele conclave científico.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 15 de maio de 1951.

José Martins ____ Pres.

Alencar Araripe ____ Rel.